TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

LOTE ÚNICO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	01 (um) teleprompter profissional 19 polegadas com sistema, composto por teleprompter com sistema óptico, monitor de exibição de 19 polegadas, software de operação, acessórios e cabos, acompanhado de tripé de vídeo profissional e dolly compatíveis, suporte para câmeras DSLR, Mirrorless, filmadoras, câmeras Broadcast, smartphones e tablets.
2	01(um) teleprompter portátil 14 polegadas com sistema, composto por teleprompter com sistema óptico, monitor de exibição de 14 polegadas, software de operação, acessórios e cabos, acompanhado de tripé de vídeo e dolly compatíveis, suporte para câmeras DSLR, Mirrorless, filmadoras, câmeras Broadcast, smartphones e tablets.

1.1- O valor total estimado da contratação será definido após a realização da pesquisa de preços, mediante a obtenção de cotações junto ao mercado, observados os parâmetros e procedimentos aplicáveis à estimativa de preços da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de 01 (um) teleprompter profissional com sistema, com monitor de 19 polegadas, e de 01 (um) teleprompter portátil com sistema, com monitor de 14 polegadas, justifica-se pela necessidade de aprimoramento da estrutura técnica destinada à produção de conteúdos audiovisuais institucionais, especialmente aqueles que demandam gravação de pronunciamentos, entrevistas, apresentações, comunicados, campanhas, vídeos institucionais e demais conteúdos de interesse do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O teleprompter constitui equipamento essencial para a produção audiovisual profissional, uma vez que possibilita ao entrevistado ou autoridade realizar a leitura de textos previamente elaborados durante a gravação, mantendo o contato visual com a câmera. A utilização do equipamento contribui para maior

fluidez, segurança e precisão na transmissão das informações, reduzindo interrupções, repetições e a necessidade de múltiplas tomadas, além de proporcionar maior padronização e qualidade técnica aos conteúdos produzidos.

A aquisição de um teleprompter profissional com sistema, com monitor de 19 polegadas destina-se, prioritariamente, às gravações realizadas em ambientes estruturados, como estúdios, salas de gravação e demais espaços institucionais que disponham de infraestrutura adequada para a instalação e operação do equipamento. O tamanho do monitor proporciona maior área de visualização do texto, favorecendo a leitura durante gravações de maior duração e contribuindo para o desempenho de apresentadores e autoridades em conteúdos institucionais.

Por sua vez, a aquisição de um teleprompter portátil com sistema, com monitor de 14 polegadas visa atender às demandas de produção audiovisual realizadas em diferentes ambientes, inclusive em locais externos, eventos institucionais, coberturas jornalísticas, entrevistas e demais situações que exijam mobilidade, agilidade e rápida instalação. A característica portátil do equipamento possibilita sua utilização em diferentes espaços, ampliando a capacidade operacional da equipe de comunicação e reduzindo a dependência de estruturas fixas.

A aquisição dos dois equipamentos, portanto, atende a necessidades complementares da produção audiovisual institucional, considerando que os equipamentos possuem características e finalidades operacionais distintas. Enquanto o teleprompter profissional de 19 polegadas será destinado principalmente às gravações realizadas em ambientes com estrutura fixa ou semipermanente, o teleprompter portátil de 14 polegadas proporcionará mobilidade e flexibilidade para gravações externas e ações que demandem deslocamento da equipe.

A disponibilidade desses equipamentos contribuirá para a melhoria da qualidade técnica e editorial dos conteúdos produzidos pelo Tribunal, possibilitando maior autonomia à equipe responsável pela produção audiovisual, otimização do tempo de gravação e maior eficiência na execução das atividades de comunicação institucional.

A contratação também se mostra relevante diante da necessidade de assegurar condições técnicas adequadas para a produção contínua de conteúdos audiovisuais destinados aos diferentes canais institucionais, contribuindo para

a divulgação das ações, projetos, serviços e informações de interesse público do Poder Judiciário.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária e conveniente para o atendimento das demandas institucionais de comunicação audiovisual, proporcionando maior eficiência operacional, qualidade técnica, mobilidade e profissionalização das produções realizadas, em alinhamento com o interesse público e com as necessidades da unidade responsável pela comunicação institucional.

3. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Em atenção art. 32 do Decreto Judiciário n° 970, de 29 de outubro de 2025, a contratação ora pretendida dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento nos seus incisos I e II.

Ressalta-se que a aquisição dos teleprompters é um objeto de baixo valor e complexidade, padronizado e de solução técnica amplamente conhecida, além disso no Documento de Formalização de Demanda deixa-se evidenciado que esta é a melhor solução para atender à necessidade do TJBA.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. TELEPROMPTER PROFISSIONAL 19 POLEGADAS COM SISTEMA

Características Técnicas Mínimas do Teleprompter

1. **Sistema Óptico e Display**

- Tamanho do cristal: espelho divisor de feixe (beam splitter) com tamanho compatível com a cobertura integral do monitor de 19";
- Propriedade óptica: cristal semi-refletivo com taxa de transmissão/reflexão de 70/30 ou superior, proporcionando leitura nítida do texto pelo apresentador, sem comprometer a qualidade da imagem captada pela câmera;
- Tecnologia antirreflexo: película ou tratamento destinado a minimizar ou impedir o efeito de imagem fantasma decorrente de dupla reflexão;
- Ajuste de angulação: sistema integrado de regulagem do ângulo do espelho, independente, permitindo o adequado alinhamento do texto para o apresentador.

2. **Monitor de Exibição**

- Tamanho da tela: 19 polegadas, considerando a área visível destinada à leitura;
- Tecnologia do painel: LED ou LCD, com alto contraste;
- Resolução mínima: 1280 x 1024 pixels ou superior;
- Entradas de vídeo: no mínimo 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada VGA;
- Função de espelhamento (Flip/Mirror): monitor com recurso de inversão eletrônica da imagem, horizontal e/ou vertical, integrado ao próprio equipamento, por meio de seus menus ou controles, dispensando a utilização de placas ou softwares adicionais para essa finalidade;

- Alimentação: bivolt automático, compatível com redes de 110 V e 220 V.

3. Estrutura Mecânica e Fixação

- Material de construção: alumínio naval ou ligas metálicas leves de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática preta antirreflexo;

- Sistema de balanceamento: estrutura com fixação e trilhos ajustáveis que permitam o adequado posicionamento do dispositivo de captura, possibilitando seu avanço ou recuo para manutenção do centro de gravidade do conjunto sobre o tripé, sem necessidade de utilização de contrapesos excessivamente pesados;

- Compatibilidade de dispositivos de captura: suporte universal, ajustável em altura e profundidade, compatível com câmeras DSLR, Mirrorless, filmadoras de mão, câmeras Broadcast de grande porte, smartphones e tablet, mediante suporte ou adaptador apropriado, quando necessário, permitindo a utilização do teleprompter com diferentes dispositivos de captura de imagem;

- Suporte para smartphones e tablets: deverá permitir a instalação segura de smartphones de diferentes dimensões e modelos, mantendo o dispositivo adequadamente posicionado em relação ao eixo óptico do teleprompter, sem comprometer a estabilidade do conjunto ou a área útil de leitura;

- Fixação em tripés: base inferior provida de furos roscados nos padrões 1/4" e 3/8", permitindo a fixação direta em tripés de vídeo profissionais;

- Câmara escura (Hood/Snoot): cortina ou tecido blackout acoplado à estrutura óptica, ajustável ao redor da lente por cordão elástico ou sistema de fixação por velcro, destinado a impedir a entrada de luz traseira no sistema óptico.

Características Técnicas Mínimas do Software de Operação

- Compatibilidade: licença de software de operação compatível e homologada para os sistemas operacionais Windows 10/11 ou macOS;
- Recursos de formatação: edição de texto em tempo real, ajuste do tamanho da fonte, configuração das cores de fundo e de texto, alinhamento, utilização de recursos de formatação, incluindo negrito e itálico, e inserção de marcadores de leitura;
- Controle de velocidade: rolagem de texto contínua e fluida, com controle preciso da velocidade e possibilidade de avanço e retrocesso rápido;
- Inversão de texto: recurso de espelhamento do texto por meio do software, quando necessário em razão da configuração do monitor.

Acessórios e Cabos Inclusos

O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:

- 01 (um) cabo HDMI, com comprimento mínimo de 10 metros, adequado à operação do equipamento no ambiente de utilização;
- 01 (um) cabo de alimentação, compatível com o padrão brasileiro NBR 14136;

- 01 (um) kit de fixação, contendo os parafusos, manípulos e chaves necessários à montagem completa do equipamento e aos ajustes das câmeras;
- 01 (um) dongle/chave de ativação, mediante mídia física (pen drive) ou link oficial acompanhado do respectivo código de licença definitiva para utilização do software de operação.
- 01 (um) controle remoto sem fio ou com conexão compatível com o software de teleprompter, permitindo, no mínimo, iniciar, pausar, avançar e retroceder a rolagem do texto, bem como aumentar e reduzir a velocidade de reprodução, possibilitando a operação do equipamento durante as gravações sem necessidade de intervenção direta no computador.

Características Técnicas Mínimas do Tripé de Vídeo Profissional

O sistema deverá ser acompanhado de tripé de vídeo profissional com, no mínimo, as seguintes características:

- Capacidade de carga: suporte para carga mínima de 10 kg, de modo a proporcionar sustentação adequada e segura do conjunto formado pelo teleprompter, monitor, cabeamento e câmera acoplada;
- Cabeça hidráulica: cabeça com sistema de arrasto fluido para realização de movimentos suaves de Pan (horizontal) e Tilt (vertical), com travas independentes para os dois eixos;
- Engate rápido: placa de liberação rápida (sliding quick release plate), com parafusos de fixação nos padrões 1/4" e 3/8" e pino de segurança;
- Pernas do tripé: estrutura em alumínio anodizado ou fibra de carbono, com pernas de estágio duplo, extensíveis, dotadas de travas de fixação rápidas e seguras;
- Estabilização: sistema de espalhador (spreader) de solo ou de nível médio, destinado a conferir maior rigidez estrutural e evitar a abertura acidental das pernas;
- Nivelamento: bolha de nível integrada à cabeça do tripé, para auxiliar no alinhamento horizontal;
- Altura máxima de operação: no mínimo 1,60 m, com as pernas totalmente estendidas.

Dolly para tripé: o conjunto deverá ser acompanhado de dolly compatível com o tripé fornecido, equipado com rodas de movimentação e sistema de travamento individual ou centralizado, permitindo o deslocamento seguro do conjunto e sua estabilização durante a operação e as gravações.

Caixa de alumínio para transporte

4.2. TELEPROMPTER PORTÁTIL 14 POLEGADAS COM SISTEMA

TELEPROMPTER PROFISSIONAL PORTÁTIL DE 14

Estrutura em liga metálica leve (alumínio ou magnésio) com acabamento em pintura eletrostática fosca de alta durabilidade para evitar reflexos. Deve possuir cristal divisor de feixe (beam splitter) de 14 polegadas com sistema de regulagem de ângulo para leitura. Base estabilizadora com trilhos ou furações universais (1/4" e 3/8") para fixação de câmeras (DSLR, Mirrorless e Filmadoras) e acoplamento em tripés profissionais. Suporte frontal ajustável compatível com tablets/iPads com telas de até 13 polegadas.

CONTROLE REMOTO BLUETOOTH

Dispositivo de controle sem fio compatível com sistemas operacionais iOS e Android. Deve permitir o pareamento via Bluetooth para controle de aplicativos de teleprompting, com funções mínimas de: iniciar/pausar texto, ajuste de velocidade de rolagem (acelerar/desacelerar) e avanço/retrocesso de parágrafos.

SUPORTE PARA SMARTPHONE ARTICULADO 360º

Suporte com rotação completa (eixo de 360 graus), permitindo posicionamento vertical e horizontal. Sistema de fixação por pinça/grampo retrátil com molas de alta pressão e revestimento interno em borracha ou silicone para proteção do dispositivo. Compatibilidade universal para smartphones de 60mm a 100mm de largura.

TRIPÉ PROFISSIONAL COM CABEÇA HIDRÁUICA

Tripé em alumínio ou liga metálica de alta resistência com pernas telescópicas de no mínimo 03 (três) seções/níveis e travas rápidas. Deve possuir cabeça hidráulica fluida com amortecimento para movimentos de pan (360°) e tilt (+90° a -75°). Capacidade de carga mínima de 5kg. Inclui prato de liberação rápida, nível de bolha integrado e bolsa para transporte.

Deve ser acompanhado de software, cabos **aixa de alumínio para transporte**

5. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Poder Judiciário da Bahia, situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 4.289, Paralela, Salvador, Bahia, CEP: 41.730-101; tel. (71) 3360-2400, obedecendo rigorosamente ao horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, acompanhados da nota fiscal correspondente em entrega única;

5.2. O fornecedor deverá acompanhar as publicações referentes ao Instrumento equivalente ao Contrato, no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), através do Portal do Tribunal de Justiça da Bahia (www.tjba.jus.br), assumindo o ônus da inobservância de quaisquer informações emitidas por este Poder Judiciário;

5.3. O fornecedor receberá, por e-mail, cópia da Nota de Empenho, do Instrumento equivalente ao Contrato e do respectivo resumo de publicação no DJE. O Instrumento equivalente ao Contrato deverá ser devolvido, devidamente assinado e datado, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, à Coordenação de Compras, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: ccomp@tjba.jus.br.

5.3.1. O descumprimento do prazo acima será interpretado como recusa formal da contratada em executar o fornecimento previsto, podendo ensejar o cancelamento do instrumento contratual com aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.2. Apurado o descumprimento do prazo para assinatura e devolução do Instrumento equivalente ao Contrato, fica a Administração autorizada a adotar os

trâmites para o cancelamento da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

5.4. O prazo de entrega dos equipamentos solicitados será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação da Autorização de Fornecimento de Material no Diário da Justiça Eletrônico no DJE;

5.4.1. O prazo de entrega dos produtos poderá ser excepcionalmente prorrogado, por uma única vez, por período não superior ao originalmente estipulado, que ficará a critério da Administração, desde que a solicitação seja apresentada pela empresa vencedora de forma escrita, devidamente justificada e tempestiva, ou seja, antes do término do prazo originalmente estipulado para a entrega do objeto, respeitando-se as condições e os regramentos aqui dispostos. Em caso de pedido de prorrogação, faz-se necessária a juntada imediata de todas as provas que fundamentem as alegações apresentadas, tais como e-mails, arquivos, imagens e demais documentos comprobatórios pertinentes, sob pena de indeferimento imediato do pedido.

5.4.2. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser apresentado formalmente e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

a) Deve ser formalizado por meio de documento oficial em papel timbrado da empresa;

b) Documento deve ser devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

c) Deve conter identificação completa do solicitante, incluindo razão social e número do CNPJ;

d) Deve ser encaminhado, de forma tempestiva, durante o prazo de vigência da Autorização de Fornecimento de Material;

e) O envio deve ser feito ao e-mail institucional da Coordenação de Compras - CCOMP: ccomp@tjba.jus.br;

5.4.3. O descumprimento do prazo acima ensejará aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.5. O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota Fiscal definitivo será realizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Comunicação Social - SECOM, que verificará(ão) o atendimento das condições e especificações dos objetos;

5.6. Os objetos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes;

5.7. Todos os objetos ofertados deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas. A embalagem deverá ser de primeira qualidade, conter nome do fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.8. Os objetos devem observar as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, consoante Decretos Judiciários nº 813/2019 e 324/2025 que institui o Projeto do Carbono Zero;

5.9. A comprovação dos critérios exigidos pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas capas, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência e Proposta de Preço.

5.10. As empresas que enviarem proposta comercial deverão enviar também declaração de compromisso que possui condições de fornecimento do quantitativo total de equipamentos caso seja declarada vencedora da contratação direta e entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência e Proposta de Preço.

5.11. Se consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado um Termo de Recusa, no qual serão explicitadas as desconformidades;

5.11.1. O objeto recusado deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação;

5.12. Caso seja identificado defeito de fabricação durante o período de garantia, o fornecedor se compromete a efetuar a troca sem ônus para a Administração;

5.12.1. O equipamento deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação;

5.13. Caso as substituições previstas nos subitens acima não ocorram nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

5.14. Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação constante na respectiva AFM, salvo autorização prévia, junto à Autoridade competente.

5.15. Durante a instalação dos equipamentos, o fornecedor deve manter preposto nos locais com plena capacidade de responder pela empresa;

6. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA TÉCNICA

É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a

7. CERTIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O equipamento deverá ser acompanhado de Manual do Usuário em português;

7.2. Certificado de conformidade do INMETRO;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada. A Contratante não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

9. DO CONSÓRCIO

Avalia-se que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade. Por isso, para o caso, não será admitido o Consórcio de empresas, nos moldes do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. A empresa deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante apresentação de:

10.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.1.1.1. Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

11. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Os objetos ofertados deverão possuir garantia por um período mínimo de 1 (um) ano, concedida pelo fabricante, que deverá ser contada da data do recebimento dos referidos equipamentos;

11.1.1. Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos objetos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo TJBA.

11.2. A empresa vencedora deverá responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca do objeto que comprovadamente apresentar defeito, caso não venha a ser sanado pelo próprio fabricante;

11.3. O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, dentro do prazo de garantia indicada na proposta, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal de Justiça todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização e operação dos equipamentos;

11.4. A assistência técnica dos objetos será prestada a partir da data de recebimento definitivo do objeto pelo prazo que perdurar a garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas, no que tange a sua utilização, mediante a substituição de peças e componentes que apresentem defeito, de acordo com o manual e norma técnica específica;

11.5. Todas as peças e os componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto, sempre “novas e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados;

11.6. Caso seja necessário acionar Assistência Técnica para os objetos supracitados, durante o período da garantia, os custos com a substituição de peças, componentes ou dos equipamentos e o transporte correrão por conta do arrematante, sem ônus a este Poder Judiciário.

12. CATÁLOGO/PROSPECTO:

12.1. A empresa deverá enviar, juntamente com a proposta escrita, catálogos/prospecto contendo as informações relativas às especificações técnicas dos objetos ofertados;

12.1.1. A não apresentação dos catálogos/prospectos ensejará na desclassificação da proposta;

12.1.2. As empresas participantes ficarão vinculadas à marca ofertada em sua proposta escrita e aos catálogos/prospectos apresentados;

12.1.3. A não indicação de marca do objeto ofertado e/ou indicação de mais de uma marca, na proposta escrita, implicará a desclassificação da proposta.

12.1.4. Caso as informações constantes do catálogo, prospecto ou documentação técnica apresentada não sejam suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar ao fornecedor a apresentação de amostra do objeto ofertado, para fins de avaliação de sua conformidade.

12.1.5. Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada no prazo de 10(dez) dias úteis, ficando sua aceitação condicionada à comprovação de que o objeto atende integralmente às especificações e características exigidas neste Termo de Referência.

12.1.6. A não apresentação da amostra, quando solicitada, ou sua reprovação em razão do não atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, implicará a não aceitação da proposta, prosseguindo-se, quando cabível, com a análise da proposta subsequente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta de preço e na Autorização de Fornecimento Material - AFM;

13.2. Facilitar as atividades de fiscalização contratual pelo Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários;

13.3. Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

13.4. Assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual;

13.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do fornecimento;

13.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco relativo ao dimensionamento de seus custos para o fornecimento e instalação dos equipamentos, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos equipamentos;

13.8. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. O valor

correspondente aos danos será descontado dos pagamentos devidos à Contratada;

13.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente contratação, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto pretendido;

13.10. Declarar que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade;

13.11. Dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.13. Oferecer garantia conforme item 11 deste documento;

13.14. Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, os documentos relacionados com a execução do objeto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Promover condições para a execução do objeto ora contratado;

14.2. Prestar esclarecimentos à Contratada que sejam pertinentes à aquisição pretendida;

14.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

14.4. Fiscalizar a execução do objeto comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

14.5. Publicar extrato do instrumento equivalente ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPe, também, no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço https://diario.tjba.jus.br;

14.6. Controlar e acompanhar toda a execução do fornecimento, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os instrumentos;

14.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído;

14.9. Aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;

14.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do fornecimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

14.11. Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigações, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa para viabilizar o pagamento da fatura.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega no endereço indicado no subitem 4.1 para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto pretendido;

15.2. Os objetos serão recebidos **definitivamente** em até 15 (quinze) dias corridos, após os testes com criteriosa inspeção e verificação das condições de utilização e especificações;

15.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto possui vícios aparentes ou ocultos ou está em desacordo com a solicitação, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema;

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, dentro dos limites estabelecidos pela lei;

15.5. O fornecedor contratado obriga-se a efetuar a entrega de todos os produtos no prazo previsto neste Termo de Referência, acompanhados da Nota fiscal correspondente e, se for o caso, da certificação técnica pertinente.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Constituem infrações administrativas para os fins desta aquisição, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa vencedora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa, conforme percentuais abaixo:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global da aquisição;

b) No caso de recusa injustificada do vencedor em assinar a Autorização de Fornecimento de Material, será aplicada multa no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto pretendido.

c) No caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor global do fornecimento, limitados ao máximo de 15% (quinze por cento).

c.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Autorização de Fornecimento de Material por descumprimento ou cumprimento irregular de seus termos, conforme dispõe o inciso **I** do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) No caso de atraso no cumprimento da obrigação de substituição do equipamento no prazo previsto nos itens 5.11.1 e 5.12.1, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor equipamento a ser substituído, limitados ao máximo de 15% (quinze por cento).

e) O atraso no cumprimento da obrigação acessória (instalação) ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total dos equipamentos.

16.2.2.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da instalação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.2.2.2. A aplicação da penalidade multa não exime o contratado da aplicação das demais sanções previstas nas legislações em vigor;

16.2.2.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

16.2.2.5. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota Fiscal definitivo será realizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Comunicação Social -

SECOM, que verificará(ão) o atendimento das condições e especificações dos objetos;

17.2. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto ou seu substituto equivalente, determinando o que for preciso para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

17.3. A fiscalização informará a seus superiores situações que necessitem de decisão ou providência que ultrapassem sua competência para a adoção das medidas pertinentes em tempo hábil;

17.4. Todas as comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

17.5. A fiscalização poderá solicitar ao representante da contratada adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente;

17.6. A fiscalização poderá solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados à execução do objeto pretendido;

17.7. Serão exigidas as Certidões Negativas de Débitos (CND) relativas a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Créditos Tributários Estadual, a Créditos Tributários Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para avaliar a regularidade da empresa vencedora.

18. DA VIGÊNCIA E PRAZOS

18.1 A Autorização de Fornecimento de Material terá o prazo para entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados da sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE;

18.2 A Contratante terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar testes e verificar a conformidade para, então, declarar o recebimento definitivo ou emitir termo de recusa.

18.3. Em caso de recusa, a empresa deverá observar o disposto no item 4.11 deste documento;

19.4. Os objetos devem ter garantia/assistência técnica conforme disposto no item 12 deste documento.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A aquisição objeto desta contratação direta obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos o Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, disponibilizado através do Decreto nº 813,

de 17/12/2019, considerando o Art. 170, inciso VI, da Constituição Federal, da diretriz prevista no Art. 225 da Constituição da República, da Lei nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre Política Nacional do Meio Ambiente, da Lei nº 12.187, de 29/12/2009, que dispõe sobre a Política Nacional sobre Mudança Climática (PNMC), da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 02/08/2010 e da Recomendação nº 11, de 22/05/2007, do Conselho Nacional de Justiça;

19.2. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

19.3. Para todos os itens, no que lhes couber, devem ser observadas as diretrizes e determinações do Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, consoante Decreto Judiciário nº 813/19.

19.4 Esta contratação atende às disposições relacionadas à Política de Carbono Zero, observados os critérios de sustentabilidade aplicáveis à natureza do objeto.

20. DA GARANTIA

Não será exigida garantia da execução do objeto pretendido. Contudo, em caso de descumprimento contratual, a Contratante, de acordo com os critérios expostos neste Termo de Referência, poderá reter percentual do montante total a ser pago à Contratada. Essa retenção terá caráter cautelar até a finalização do processo de apuração e mensuração das penalidades decorrentes dos descumprimentos das obrigações anotados. Nestes processos, serão assegurados à Contratada os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos ocorrerão após a declaração de recebimento definitivo da totalidade dos equipamentos constantes na AFM, com declaração de conformidade pela Contratante;

21.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

21.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da declaração pelo contratante do recebimento definitivo do material e do aceite final da Nota Fiscal/Fatura;

21.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos pela unidade liquidante;

21.5. Não se aplicam os prazos dos itens 21.3 e 21.4, se, durante a análise prévia à liquidação da despesa, for identificada a necessidade de correção de inconsistências no processo de pagamento;

21.6. Os pagamentos serão realizados pela Administração, conforme Decreto Judiciário nº 673 de 22/08/2025.